



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado do Ambiente - SEA
Instituto Estadual do Ambiente - INEA

63.01.01.01

ATA da 459ª Reunião Ordinária de Licenciamento Ambiental do Condir do dia 05/12/2018

Aos cinco dias do mês de dezembro de dois mil e dezoito, às quatorze horas, em sua sede na Avenida Venezuela, cento e dez, segundo andar, na sala de reuniões da presidência do Instituto Estadual do Ambiente (INEA), na cidade do Rio de Janeiro, realizou-se a quadringentésima quinquagésima nona Reunião Ordinária de Licenciamento Ambiental do Conselho Diretor do INEA (CONDIR), instituída pelo Decreto Estadual nº 41.628, de doze de janeiro de dois mil e nove. Na Reunião, estavam presentes os Senhores Conselheiros: Nestor Prado Junior, Diretor de Licenciamento Ambiental (DILAM), no exercício da Presidência do Conselho; Paulo Schiavo Junior, Diretor de Biodiversidade, Áreas Protegidas e Ecossistemas (DIBAPE); Antônio Carlos Freitas de Gusmão, Diretor Adjunto, representante da Diretoria de Gente e Gestão (DIGGES); Jose Maria de Mesquita Junior, Diretor de Pós-Licença (DIPOS); e Daniel Oliveira Ribeiro, Assessor I, representante da Diretoria de Recuperação Ambiental (DIRAM). Os demais constam na lista de presença. **I. Abertura:** Abrindo os trabalhos, o Diretor da DILAM, no exercício da Presidência do Conselho, na forma prevista no art. 10, §4º, do Decreto n.º 41.628/09, na redação conferida pelo Decreto n.º 46.037/17, cumprimentou a todos e deu início à reunião. **1. E-07/203.439/02 – Frinense Alimentos Ltda.. Requerimento:** Renovação da Licença de Operação (LO IN021337) para fabricação e distribuição de charqueada no varejo, com produção mensal de 1041,6t de charque (*Jerked Beef*), 29,2t de Charque (carne bovina salgada) e 54,2t de rojão (costela bovina salgada) a partir de um consumo mensal de 1375t de carne bovina, com área de 11.847,45m² destinada à produção, em um terreno de 144.000,00m², no município de Itaperuna. **Decisão:** Renovação aprovada conforme considerações da equipe técnica da Superintendência Regional do Baixo Paraíba do Sul (SUPBAP) e Parecer Técnico de Licença de Operação nº 146 /2018. O Conselho Diretor determinou que a SUPBAP avalie se houve expansão da atividade sem a devida licença de instalação. **2. E-**



SECRETARIA DE
ESTADO DO AMBIENTE

inea instituto estadual
do ambiente

Instituto Estadual do Ambiente (INEA)
Avenida Venezuela, 110 – Saúde – Rio de Janeiro - RJ-CEP: 20.081-312
Telefone 2332-4604 / www.inea.rj.gov.br

07/202.212/1999 – Editora Gráfica Universal Ltda. (atual UNIPRO Editora Ltda.).

Requerimento: Licença de Operação para impressão gráfica, comercialização de livros, envelopes, revistas, folhetos e jornais; fabricação e comercialização de brinde e presentes; exploração de atividade de livraria e comercialização a varejo e por atacado, no município do Rio de Janeiro. Decisões: Conforme considerações da equipe técnica da Gerência de Licenciamento de Indústrias (GELIN) e Parecer Técnico de Indeferimento de Licença de Operação nº 132/18, o Conselho Diretor indeferiu o requerimento de licença. **3. E-07/503.747/10 – Offshore Reparos Navais Ltda..**

Requerimento: Licença de Operação para reparo e manutenção em peças e equipamentos de embarcações e de estruturas flutuantes, próprias e de clientes, envolvendo os processos associados a caldeiraria leve, mecânica, soldagem e elétrica, no município de Niterói. Decisão: Licença aprovada conforme considerações da equipe técnica da GELIN e Parecer Técnico de Licença de Operação nº 129/2018. **4. PD-07/014.966/17 - Votorantim Cimentos S.A..**

Requerimento: Autorização Ambiental para armazenamento temporário de escória granulada de alto forno, provenientes da Votorantim Cimentos, unidades Volta Redonda e Santa Cruz, no município de Seropédica. Decisão: Conforme considerações da equipe técnica da GELIN e Parecer Técnico de Indeferimento Autorização Ambiental nº Manual 112/2018, o Conselho Diretor indeferiu o requerimento de Autorização Ambiental. **5. E-07/504.604/11 – Pan-Americana S.A. Indústrias Químicas.**

Requerimento: Licença de Instalação para planta industrial de produção de cloro-potassa e cloro-soda e de fabricação de produtos orgânicos e inorgânicos para tratamento de água e efluentes, no município de Belford Roxo. Decisão: Conforme considerações da equipe técnica da GELIN e Parecer Técnico de Indeferimento de Licença de Instalação nº 135/2018, o Conselho Diretor indeferiu o requerimento de licença. **6. E-07/203.810/05 – Mineração Aguapeí Ltda..**

Requerimento: Licença de Operação para extração de areia em cava molhada conforme o processo do DNPM/ANM 890.702/1998, no município de Seropédica. Decisão: Conforme considerações da equipe técnica da Gerência de Licenciamento de Atividades Não Industriais (GELANI) e Parecer Técnico de Licença de Operação nº 63/18, o Conselho Diretor indeferiu o requerimento de licença. **7. PD-07/014.91/18 - Empresa de Mineração J Serrao Ltda. EPP.**

Requerimento: Renovação da Licença de Operação (LO IN027206) para extração e beneficiamento de migmatito e granito para produção de brita, em área de 20,00 hectares proveniente da interseção da poligonal DNPM/AMN 810.098/1976 e o terreno situado à Estrada Ary Schiavo, km 1,5,

Chacrinha, no município de Japeri. Decisão: Renovação aprovada conforme considerações da equipe técnica da GELANI e Parecer Técnico de Renovação de Licença de Operação nº 62/18. **8. EXT-PD/014.3252/18 - Vesta Mineração Ltda..** Requerimento: Licença de Instalação e Operação a ser transformada em Licença de Operação para extração e beneficiamento de granito para produção de brita, para uso direto na construção civil, em área de 49,98 hectares, inserida na poligonal definida no processo DNPM/ANM 890.353/00, no município de Tanguá. Decisão: Licença de Operação aprovada conforme considerações da equipe técnica da GELANI e Parecer Técnico de Licença de Operação nº 64/18. **9. E-07/002.13557/15 – Indústria e Comércio de Pedras Vale Alpino Ltda..** Requerimento: Licença Prévia a ser transformada em Licença Prévia e de Instalação para extração e beneficiamento de granito para brita, para o emprego direto na construção civil, definida pela poligonal correspondente ao processo DNPM/ANM 890.552/15 e autorização para supressão de 6,42 hectares de vegetação em estágio médio de regeneração e manejo da fauna silvestre, no município de Teresópolis. Decisão: Licença Prévia e de Instalação aprovada conforme considerações da equipe técnica da GELANI e Parecer Técnico de Licença Prévia e de Instalação nº 45/18. **10. E-07/203.279/06 – Nova Iguaçu Energia e Gás Renovável Ltda..** Requerimento: Averbação da Licença de Instalação (LI IN044417) referente à compressão e aproveitamento energético do biogás gerado na Central de Tratamento de Resíduos (CTR) de Nova Iguaçu, para: i) alteração do objeto da licença passando de: *“compressão e aproveitamento energético do biogás gerado na Central de Tratamento de Resíduos (CTR) de Nova Iguaçu”* para: *“planta de geração de energia (potência instalada de 16,932MW), através do aproveitamento energético do biogás gerado na Central de Tratamento de Resíduos de Nova Iguaçu”*; ii) prorrogação do prazo da licença até 29 de dezembro de 2021; iii) exclusão das condições de validade 08, 11 e 13; iv) alteração das condições de validade 06 e 07, passando a vigorar com a seguinte redação: *“6-Na impossibilidade de encaminhar os resíduos oriundos da implantação à CTR Nova Iguaçu, atender à norma NOP INEA-35 – Manifesto de Transportes de Resíduos – Sistema MTR, aprovada pela Resolução CONEMA nº 79, de 07.03.18 (que revoga a DZ-1310 R-7 – Sistema de Manifesto de Resíduos)” e “7-Requerer licença de operação para a atividade imediatamente após o término das obras, quando deverá ser apresentado o manual de operação de todo o sistema; e v) inclusão das seguintes condições de validade: “23- Fica autorizada a pré-operação, visando à obtenção de dados e elementos de desempenho necessários para subsidiar a*

concessão da Licença de Operação, devendo apresentar, na ocasião do requerimento de licença de operação, o relatório de desempenho da qualidade ambiental, incluindo o monitoramento das emissões de ruídos e atmosféricas” e “24-Os níveis de ruído emitidos pelas atividades do empreendimento deverão atender aos padrões ambientais estabelecidos pela Norma NBR 10151 – Acústica – Avaliação do ruído em áreas habitadas, visando o conforto da comunidade – Procedimento, da ABNT, conforme Resolução Conama nº 01, de 08/03/90, retificada em 16/08/90”. Decisão: Averbação aprovada conforme considerações da equipe técnica da GELANI e Parecer Técnico de Averbação de Licença de Instalação nº 23/18. **11. E-07/502.738/12 – Companhia Estadual de Águas e Esgotos (CEDAE).** Requerimento: Averbação a Licença de Operação (LO IN 020356) a ser transformada em renovação da Licença de Operação (LO IN 020356) para Estação de Tratamento de Água Potável (ETA) Porto das Caixas, com capacidade de produção de 260l/s, para abastecer o município de Itaboraí e o complexo industrial do COMPERJ, localizada no município de Itaboraí. Decisão: Renovação da Licença de Operação aprovada conforme consideração da equipe técnica da GELANI e Parecer Técnico de Licença de Operação nº 50/2018. **12. E-07/506.203/09 - Companhia Estadual de Águas e Esgotos (CEDAE).** Requerimento: Licença Prévia para ampliação do sistema de produção de água que atende aos municípios de Rio das Ostras e Casimiro de Abreu (Distrito de Barra de São João), no município de Casimiro de Abreu. Decisão: Conforme considerações da equipe técnica da GELANI e Parecer Técnico de Licença Prévia-GELANI/SESAN-nº 014/18, o Conselho Diretor indeferiu o requerimento de licença. **13. E-07/203.969/03 – Viação Oeste Ocidental S.A..** Requerimento: Licença de Operação para garagem, lavagem, pintura e mecânica de ônibus, no município do Rio de Janeiro. Decisão: Conforme considerações da equipe técnica da Gerência de Licenciamento de Risco ambiental e Áreas Contaminadas (GELRAC) e Parecer Técnico de Indeferimento de Licença - nº GELRAC-PT-0444/2018, o Conselho Diretor indeferiu o requerimento de licença. **14. E-07/507.815/10 – Cerâmica Astúrias Ltda..** Requerimento: Renovação da Licença de Operação (LO FE001560) para fabricação de artefatos cerâmicos, no município de Itaboraí. Decisão: Conforme considerações da equipe técnica da GELRAC e Parecer Técnico de Indeferimento nº: GELRAC-PT-0416, o Conselho Diretor indeferiu o requerimento de renovação e determinou que (i) o Serviço de Fortalecimento da Gestão Ambiental oficie o município de Itaboraí quanto ao indeferimento do requerimento de renovação e sobre a existência de passivo ambiental; (ii) a Ouvidoria

do INEA oficie o Ministério Público quanto ao indeferimento do requerimento de renovação e sobre a existência de passivo ambiental; (iii) a GELRAC solicite a abertura de processo de fiscalização para acompanhamento da recuperação do passivo, ao qual deverá ser apensado o processo de licenciamento; (iv) os processos apensados sejam encaminhados à COFIS que deverá promover a paralização da captação de água subterrânea e a emissão de notificação à empresa que atua no local (distribuidora de tijolos) para a realização dos estudos de investigação da qualidade do solo e da água subterrânea; (v) os processos apensados deverão ser encaminhados à Procuradoria do INEA para orientação sobre as medidas judiciais a serem adotadas, tendo em vista: a) o passivo ambiental existente; b) o indeferimento do requerimento de renovação da LO FE001560; e c) a postura de inércia da empresa, que não se manifestou no processo de licenciamento (E-07/507.815/10), não obstante o esforço das medidas das equipes de licenciamento e de fiscalização que esgotaram as iniciativas possíveis.

15. E-07/202.665/03 – Laticínios Jaguary de Papucaia Ltda.. Requerimento: Licença de Operação para fabricação de manteiga, queijos, iogurte, leite pasteurizado, doce de leite e requeijão, no município de Cachoeiras de Macacu. Decisão: Conforme considerações da equipe técnica da GELRAC e Parecer Técnico de Indeferimento nº: GELRAC-PT-0405, o Conselho Diretor indeferiu o requerimento de licença.

16. E-07/002.11885/14 – Construtora OAS S.A.. Requerimento: Termo de Encerramento para canteiro de obras referente ao Lote 04 do Arco Metropolitano, no município de Seropédica. Decisão: Conforme considerações da equipe técnica da GELRAC e Parecer Técnico de Indeferimento nº: GELRAC-PT-0437, o Conselho Diretor indeferiu o requerimento de Termo de Encerramento. Os Conselheiros determinaram o encaminhamento do processo administrativo à Procuradoria do INEA para orientação acerca da definição do responsável pelo passivo ambiental para fins de ajuizamento de ação de obrigação de reparação.

17. E-07/002.2221/15 - Vale Azul Energia Ltda.. Requerimento: Alteração de razão social e CNPJ. Emissão de nova licença, mantidas as condicionantes e o prazo de validade da Licença de Instalação (LI IN030852), devido à impossibilidade de proceder-se à alteração do número do CNPJ no Sistema de Licenciamento informatizado do INEA, passando de: “Vale Azul Energia Ltda., CNPJ: 17.339.788/0001-68”, para: “Marlin Azul Energia S.A., CNPJ: 29.884.534/0001-00”. Após a emissão da nova licença, a LI IN030852 deverá ser revogada. Decisão: Emissão, revogação e alterações aprovadas conforme considerações do Superintendente de Licenciamento da Subsecretaria de Gestão Ambiental da SEA.

II. Encerramento: Nada

mais havendo a tratar, o Diretor da DILAM, no exercício na Presidência do Conselho, agradeceu a participação de todos. Em seguida, lavrou a presente ata que vai assinada por ele e por todos os Conselheiros do Instituto Estadual do Ambiente presentes nesta data.

NESTOR PRADO JUNIOR
Diretor de Licenciamento Ambiental,
na qualidade de Presidente em exercício do Conselho
Id. f. 4189744-7

PAULO SCHIAVO JUNIOR
Diretor de Biodiversidade, Áreas Protegidas e
Ecossistemas - Id. f. 2046253-0

ANTÔNIO CARLOS FREITAS DE GUSMÃO
Diretor Adjunto de Gente e Gestão
Id. f. 3995964-3

JOSE MARIA DE MESQUITA JUNIOR
Diretor de Pós-Licença
Id. f. 2148115-6

DANIEL OLIVEIRA RIBEIRO
Representante da Diretoria de Recuperação Ambiental
Id. f. 4431563-5

ORIGINAL ASSINADO